LEI Nº.194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1955.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCICIO DE 1956."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Anápolis correspondente ao exercício de 1956, é orçada em Treze milhões e setecentos mil cruzeiros (13.700.000,00), de acordo com a tabela anexa .

Art. 2º. A despesa anexa do Município de Anápolis para o mesmo exercício, é orçada em Treze Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros (CR$ 13.700,00), de acordo com a respectiva tabela, também anexa.

Art. 3º. O prefeito Municipal fica autorizado a abrir credito suplementares ás dotações orçamentárias às dotações orçamentárias, sempre que se tornarem necessários e haja recursos legais para o seu financiamento.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de dezembro de 1955.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

José
SECRETÁRIO INTERINO